



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 180/2022

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA DE SAÚDE, ISO INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 025.004.145-66 e R. G. n.º 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – ISO INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.310.437/0001-85, com sede na Rua Marcilio Dias, 29, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 14.430-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Sócia Sra. Lane Barthira Alves Rodrigues Meira, inscrita no CPF sob n.º 971.051.045-20, Carteira de Identidade RG n.º 798178663 SSP/BA, residente na Rua Bernardo Guimarães, 238, Bairro, Paraíso, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2022**, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2022 e Credenciamento n.º 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as clausulas e condições a seguir:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa de saúde não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Urandi – Bahia;



CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 78 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 180/2022, firmado em 29 de abril de 2022, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 180, em 29 de abril de 2022, em que a empresa de saúde contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos clínico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município e na Unidade Basica de Saúde da Família do Povoado de Entupição no interior do Município, no período compreendido entre 29 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2023, com o valor global de R\$ 224.584,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa de saúde contratada e do contratante *os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do Artigo 78 da Lei 8.666/93.*

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 10 de outubro de 2022 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos clínico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família do Povoado de Entupição no interior do Município de Urandi - Bahia, o **MUNICIPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 01 de novembro de 2022. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 01 de novembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL

Sec. de Saúde

CONTRATANTE

ISO INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ sob n.º 10.310.437/0001-85

DISTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: